



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal
Coordenação Administrativa
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021-SECOM, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA BABEL PUBLICIDADE LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº 04000-00000796/2020-31.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 27.507.884/0001-21, sediada em Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Palácio do Buriti - Térreo, Brasília-DF. CEP: 70.075.900, neste ato representada pelo Senhor **WELIGTON LUIZ MORAES**, matrícula GDF nº 1689142-2, RG: [REDACTED], e CPF/MF: [REDACTED], na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **BABEL PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.180/0002-30, estabelecida no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Salas 620/623, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.316-109, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEONARDO TESHIMA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da célula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob nº [REDACTED], na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2021- SECOM/DF, que trata dos recursos orçamentários, de acordo com a cláusula 23.6 do edital de licitação, com base nos parágrafos §1º e §2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suplementação de 25%, conforme aprovado pela Lei nº 7.650/2024 publicada no Suplemento ao Diário Oficial do DF nº 249 de 31 de dezembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025, passando a despesa estimada para R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 15101
- II - Programa de Trabalho: 04.131.6203.8505-002 - Publicidade e Propaganda Institucional-SECOM/DF e 04.131.6203.8505-004 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública-SECOM/DF
- III - Natureza da Despesa: 339039
- IV - Fonte de Recursos: 100

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada se obriga a REFORÇAR a garantia dada, correspondente a 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, em face da alteração do valor do Contrato nº 06/2021-SECOM/DF.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília-DF, junho de 2025.

Pelo Distrito Federal: WELIGTON LUIZ MORAES

Pela Contratada: LEONARDO TESHIMA



Documento assinado eletronicamente por **WELIGTON LUIZ MORAES - Matr.1689142-2, Secretário(a) de Estado de Comunicação**, em 11/06/2025, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO TESHIMA, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **173349073** código CRC= **7C249B2B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Praça Cívico-Administrativo - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 39611675

Sítio - www.secom.df.gov.br

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 05/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 05/2021-SECOM/DF, que trata dos recursos orçamentários, de acordo com a cláusula 23.6 do edital de licitação, com base nos parágrafos §1º e §2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suplementação de 25%, conforme aprovado pela Lei nº 7.650/2024 publicada no Suplemento ao Diário Oficial do DF nº 249 de 31 de dezembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025, passando a despesa estimada para R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: de junho de 2025 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Propeg Comunicação S/A, MARCOS TOURINHO DA FONSECA e GUSTAVO RAFAEL MOREIRA GIUDICE, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 06/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x BABEL PUBLICIDADE LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2021-SECOM/DF, que trata dos recursos orçamentários, de acordo com a cláusula 23.6 do edital de licitação, com base nos parágrafos §1º e §2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suplementação de 25%, conforme aprovado pela Lei nº 7.650/2024 publicada no Suplemento ao Diário Oficial do DF nº 249 de 31 de dezembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025, passando a despesa estimada para R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: de junho de 2025 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Babel Publicidade Ltda., LEONARDO TESHIMA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 07/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 07/2021-SECOM/DF, que trata dos recursos orçamentários, de acordo com a cláusula 23.6 do edital de licitação, com base nos parágrafos §1º e §2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suplementação de 25%, conforme aprovado pela Lei nº 7.650/2024 publicada no Suplemento ao Diário Oficial do DF nº 249 de 31 de dezembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025, passando a despesa estimada para R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: de junho de 2025 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda, GUSTAVO MOUCO, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2025

PROCESSO Nº 00150-00004449/2025-81

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, ALICE MARIA DINIZ LIRA, CPF nº 123.XXX.XXX-46, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Mamulengo em Foco: A Arte da Fotografia Preservando a Tradição" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004449/2025-81. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das

partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 10 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ALICE MARIA DINIZ LIRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 43/2025

PROCESSO Nº 00150-00004419/2025-74

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, LUIZA HIROKO YAMADA KUWAE, CPF nº 153.XXX.XXX-00, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "NeuroPintura" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004419/2025-74. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 11 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: LUIZA HIROKO YAMADA KUWAE.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 101/2025

PROCESSO Nº 00150-00005616/2025-19

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, INSTITUTO BEM VIVER DF, CNPJ nº 43.817.968/0001-18, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival Itinerante de Juventude Negra" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00005616/2025-19. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 10 de junho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JÓZANE MARTINS DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007670/2024-18. INTERESSADO: MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00412/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 584/2025

PROCESSO: 00150-00005286/2025-53; NOTA DE EMPENHO Nº 00391/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Felipe Fiuza Cardoso. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 584/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro

Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para o Instituto Blaise Pascal, CNPJ: 07.787.415/0001-04. Data de assinatura: 12/06/2025. Vigência: 2 anos. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: credenciamento de Fundações de Apoio, Instituições de Ciência e Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para o Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento em Inovação Sustentável - IBEDIS, CNPJ: 30.302.261/0001-2. Data de assinatura: 12/06/2025. Vigência: 2 anos. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - EDITAL 03/2025 - FAPDF PUBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO

FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - 3º PERÍODO

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF - no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000216/2025-85, Torna Público o Resultado Preliminar da Habilitação referente as propostas submetidas para o 3º período - 05 a 08/05/2025 do Edital Nº 03/2025 - FAPDF Publica. A relação das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizada por faixas: Faixa A: 1º Luana Maria de Jesus, valor aprovado: R\$ 20.000,00, nota final: 80. Faixa B: Nenhuma proposta foi selecionada para a Faixa B neste período. Faixa C: 1º João Paulo Figueiró Longo, valor aprovado: R\$ 20.000,00, nota final: 100; 2º Arthur Aviz Palma e Silva, valor aprovado: R\$ 14.000,00, nota final: 100; 3º Rodrigo Morency Arouca Barbosa, valor aprovado: R\$ 15.000,00, nota final: 90; 4º Alberto José Alves, valor aprovado: R\$ 20.000,00, nota final: 90; 5º Camille Cristine Gomes Togo, valor aprovado: R\$ 17.775,00, nota final: 90; 6º Jailton Correia Fraga Junior, valor aprovado: R\$ 18.119,20, nota final: 90. Informe: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em Edital, itens 3.2.1 e 3.2.2. Conforme item 16.2. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 15.2 do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. Em caso de não habilitação da proposta, o proponente que desejar obter mais detalhes sobre o resultado deverá encaminhar sua solicitação por e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Processo: 00193-00000670/2025-36. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas - Nº 47/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF Publica Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; do outro lado, Carolina Madeira Lucci como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) Outorgado(A), intitulado "Achieving Permanent Male Infertility by Magnetic Nanoparticle Hyperthermia: A Breakthrough in Animal Fertility Management", a ser publicado no periódico Pharmaceuticals. Nota de Empenho 2025NE00283, Data: 11/06/2025, Valor: R\$ 17.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 12/06/2025; Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Carolina Madeira Lucci. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Processo: 00193-00000744/2025-345. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação De Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Nº 77/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Sther Maria Lenza Greco, como Outorgado/Coordenador; Andresa Cristina de Andrade como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "XIII Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão". Nota de Empenho: 2025NE00277, Data:

05/06/2025. Valor: R\$ 70.475,80. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data Assinatura: 12/06/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Sther Maria Lenza Greco; como Instituição Executora: Andresa Cristina de Andrade. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos dos Termos Aditivos nº 8º, 6º, 7º e 6º do Processo: 04000-00000796/2020-31, publicado no DODF nº 109, de 12 junho de 2025 páginas 61 e 62, ONDE SE LÊ: "...DATA DE ASSINATURA: de junho de 2025...", LEIA-SE: "...DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00003337/2025-11. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS OU CONTRATOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL, PELO PRAZO DE DOIS ANOS, à Organização da Sociedade Civil INSTITUTO UNIVERSAL TEMPO RECOMEÇAR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.251.759/0001-48, com sede na AR 12, conjunto 6, casa 13, Sobradinho II – Brasília–DF, em razão da omissão do dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto da parceria e por dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, conforme o artigo 74, §§ 3º e 4º do Decreto nº 37.843, 13 de dezembro de 2016, referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 88/2023, cujo objeto era a realização do projeto "VIVAMARIAS", nos autos do processo SEI nº 00150-00004725/2023-49. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00004730/2025-13, que trata do Termo de Fomento a ser firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e a Organização da Sociedade Civil Mitra Arquidiocesana de Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.217/0001-10, cujo objeto é a realização do projeto "Manutenção e Conservação da Catedral de Brasília", a ser realizado em regime de mútua cooperação, com fundamento na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, durante o período de execução: Fevereiro de 2024 a Janeiro de 2025, conforme segue: A Catedral faz parte do conjunto urbanístico reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade. Ela atrai milhares de visitantes nacionais e internacionais, consolidando-se como referência de espiritualidade, arte e identidade cultural. Projetada por Oscar Niemeyer e inaugurada em 31 de maio de 1970, a Catedral de Brasília é um marco da arquitetura moderna brasileira e um símbolo da fé católica no Distrito Federal. Com mais de cinquenta anos, a edificação apresenta necessidades recorrentes de manutenção, modernização e conservação para garantir sua integridade física e simbólica. Sua intensa atividade pastoral e turística exige infraestrutura adequada, segura e acessível, além de ações de valorização de seu acervo artístico e histórico. Neste contexto, destaca-se o papel fundamental da Mitra Arquidiocesana de Brasília, entidade é responsável pela administração, guarda e promoção dos bens da Igreja Católica na região. Além da condução espiritual, ela gerencia o patrimônio religioso e cultural, conforme determina a legislação e o direito canônico. A Mitra desempenha papel fundamental na preservação da Catedral, zelando por sua integridade física, conservação do acervo artístico e promovendo sua relevância como espaço de fé, cultura e acolhimento. Sua atuação reforça a importância de manter o patrimônio histórico e fortalecer o diálogo entre o sagrado e o bem público. O objeto está alinhado com a Lei nº 5.290/2014 e com a Lei Orgânica do Distrito Federal, contribuindo para o desenvolvimento da cultura brasileira (art. 3º, IX). O projeto também considera o acesso à cultura (LODF, art. 16, VI) e as diretrizes, objetivos e políticas públicas que orientam o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, buscando reduzir disparidades socioculturais e econômicas entre as regiões administrativas (LODF, art. 165, IX). A Lei da Lei Orgânica do DF reforça o dever do Poder Público de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes culturais, apoiando a valorização, difusão das manifestações culturais e a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal (LODF, art. 246). O projeto se coaduna com a Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, publicado no DODF 15 de janeiro de 2014, onde autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com noventa por cento das despesas da Catedral Metropolitana de Nossa Senhora Aparecida – Brasília/DF, inclusive as referentes ao pessoal necessário a seu funcionamento. Portanto, pode-se concluir que o projeto em tela é compreendido como aderente à iniciativa de política pública de cultura, bem como ao preconizado em legislação vigente.

Brasília/DF, 12 de junho de 2025

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa